



PARECER SEMAE/GECOVERDE nº 14/2024

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

ASSUNTO

Indicação nº 0669/2024 que solicita que sejam elaboradas ações práticas, políticas públicas e campanhas midiáticas, visando a perpetuação da espécie *Araucária angustifolia* (Pinheiro Brasileiro), no território Catarinense, conforme solicitação via ofício nº 1841/SCC-DIAL-GEAPI oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil.

DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade apresentar manifestação técnica desta Gerência a respeito da Indicação nº 0669/2024 que solicita que sejam elaboradas ações práticas, políticas públicas e campanhas midiáticas, visando a perpetuação da espécie *Araucária angustifolia* (Pinheiro Brasileiro), no território Catarinense.” de autoria do Deputado José Claudio Caramori.

DOS FATOS

Observa-se que a análise desta Gerência de Economia Verde restringe-se à manifestação quanto às atribuições desta pasta, cabendo aos demais órgãos e entidades da administração pública a análise sobre outros aspectos de sua competência.

Em síntese, consta da indicação supra citada as seguintes considerações ao poder público estadual:

- o acelerado e contínuo processo de extinção da espécie (*Araucária* pode ser extinta nas próximas décadas por conta de desmatamento - Revista Galileu 26/09/20);
- a inércia do ente público diante do transcurso do processo de extinção;
- a necessidade de revisão das normas ambientais de viés preservacionista, que vem impedindo qualquer alternativa de estímulo a reversão do processo de extinção;
- a fundamental necessidade de adoção de medidas estratégicas emergenciais alternativas ao preservacionismo total, que ao longo do tempo vem se

demonstrando instrumento equivocado e danoso ao processo de reversão da extinção;

- o fomento ao debate para preservação da espécie por meio do manejo sustentável por meio do processo produtivo e agregação de valor comercial à espécie;*
- a necessidade de maior interlocução entre os Poderes, visando alternativas;*
- a contenção total a alternativas, no exemplo da ADI TJSC 5019972-56.2022.8.24.0000*

Ressaltadas tais considerações, a Indicação solicita que sejam elaboradas ações práticas, políticas públicas e campanhas midiáticas, visando a perpetuação da espécie *Araucária angustifolia* (Pinheiro Brasileiro), no território Catarinense,

A Lei estadual nº 14.675, de 2009 que Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências, cria o Projeto Conservacionista da Araucária (PCA), como segue abaixo:

Art. 255-F. Fica instituído o Projeto Conservacionista da Araucária (PCA), dedicado à reversão do processo de extinção da espécie Araucaria Angustifolia (Pinheiro Brasileiro) no Território catarinense.

Parágrafo único. Serão consideradas atividades de interesse social para assegurar o cumprimento dos objetivos do Projeto Conservacionista da Araucária (PCA):

I – o plantio;

H – o desenvolvimento da silvicultura;

HI – o estímulo à pesquisa para diversificação do emprego dos produtos e subprodutos originários da espécie; e

IV – o manejo florestal sustentável. (Redação incluída pela Lei 18.350, de 2022) (VER ADI TJSC [5019972-56.2022.8.24.0000](#))

Art. 255-G. O manejo florestal sustentável é a atividade central do Projeto Conservacionista Araucária (PCA), constituído pela administração planejada e não degradante dos recursos florestais, com base em técnicas científicas consolidadas, que permitam o incremento quantitativo e qualitativo da espécie.

Parágrafo único. Será admitida a destinação dos recursos provenientes da espécie para fins comerciais, daqueles indivíduos provenientes de povoamento florestal realizado por ação antrópica, a qualquer tempo. (Redação incluída pela Lei 18.350, de 2022) (VER ADI TJSC [5019972-56.2022.8.24.0000](#))

Art. 255-H. O PCA também contemplará, na forma do regulamento, o manejo da Araucária nas seguintes situações:

I – na pequena propriedade rural;

(VER ADI TJSC [5019972-56.2022.8.24.0000](#))

II – quando situada em meio urbano;

III – quando apresentar risco à vida ou ao patrimônio; e

IV – quando ocorrer a derrubada por ação da natureza ou nos casos de senescência.

Parágrafo único. A utilização da Araucária fica condicionada à adoção de medida compensatória, quando cabível, na forma do regulamento. ([Redação incluída pela Lei 18.350, de 2022](#))

Art. 255-I. O Poder Executivo Estadual poderá implantar programas específicos para a reversão do processo de extinção de outras espécies lenhosas ameaçadas, nos moldes previstos neste Capítulo. ([Redação incluída pela Lei 18.350, de 2022](#))

~~*Art. 255-J. Será incentivada a constituição de cooperativas de agricultores dedicadas ao manejo florestal sustentável da espécie, bem como a certificação florestal dos produtos madeireiros e não madeireiros oriundos da Araucaria angustifolia. ([Redação incluída pela Lei 18.350, de 2022](#)) (VER ADI TJSC 5019972-56.2022.8.24.0000)*~~

Art. 255-K. O Poder Público incentivará o plantio de Araucária por meio de programa de estímulo específico. (NR) ([Redação incluída pela Lei 18.350, de 2022](#))

Contudo, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) em 2022 foi julgada procedente, e os artigos do Código Estadual do Meio Ambiente que flexibilizam a proteção à Araucária foram declarados inconstitucionais. Como sustentado pelo MPSC, apesar do nome, o Projeto Conservacionista da Araucária pretendia a flexibilização das regras protetivas da *Araucaria angustifolia*, espécie incluída na Lista Oficial da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção e símbolo do bioma Mata Atlântica.

Cabe ao Governo de Estado atentar-se ao Artigo 255-K que trata do incentivo ao plantio de Araucária por meio de programa de estímulo específico e na estruturação de projetos de restauração e conservação de florestas de Araucárias utilizando como incentivo o componente Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

Neste contexto, é oportuno mencionar o Programa Mais Verde, ação prevista no Plano de Governo atual, e que prevê remuneração financeira para donos de propriedades rurais que preservam o meio ambiente.

Vale ressaltar que, em julho de 2023 foi criado um grupo de trabalho para propor a estruturação de projetos para a sua implementação e vem trabalhando em 2 linhas: Um projeto de Pagamento por Serviços Ambientais e outro na linha do Mercado de Carbono Voluntário. A proposta do projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA),

encontra-se em fase avançada de estruturação técnica, e pretende recompensar financeiramente até 2026, pequenos proprietários rurais que possuem remanescentes florestais nativos, sobretudo as matas de Araucária.

Outra ação que o governo vem trabalhando é o Plano de Ação Territorial para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção do Planalto Sul (PAT - Planalto Sul). Trata-se de um instrumento de planejamento, elaborado de forma participativa, que contém ações de conservação prioritárias a serem executadas por diversos atores de diferentes segmentos da sociedade comprometidos com a conservação e o uso sustentável da biodiversidade. O PAT Planalto Sul integra o Projeto Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas - Pró-Espécies: Todos contra a extinção.

O Plano de Ação Territorial (PAT) Planalto Sul é o primeiro Plano de Ação elaborado sob a coordenação conjunta de dois órgãos estaduais de meio ambiente: O Instituto de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA-SC) e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul (SEMA-RS), com o apoio financeiro do Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF, da sigla em inglês para *Global Environment Facility Trust Fund*), o apoio técnico dos órgãos componentes do Projeto Pró-Espécies: Ministério do Meio Ambiente (MMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), e com o suporte do WWF-Brasil como agência executora e do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) como agência implementadora do Projeto.

Dentre seus objetivos específicos, elencamos o “*Fortalecer as cadeias produtivas sustentáveis que conservem e restauram a vegetação nativa*” que contempla a ação “*Promover o fortalecimento da cadeia do pinhão como referência para as demais cadeias produtivas, considerando a conservação pelo uso de Araucaria angustifolia, da Floresta Ombrófila Mista e dos campos de altitude*”.

Ainda sobre políticas florestais, podemos citar a proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho de Política Florestal de Santa Catarina (GT-PEFSC), instituído pela Portaria CONSEMA/SDS 60/2012, que trata de diretrizes para a política florestal de Santa Catarina.

O documento propõe um conjunto de medidas para efetivamente proteger o que está ameaçado, recuperar o que está degradado, interligar através de novas florestas o que está isolado e integrar o que está desintegrado.

As linhas de ações para conservação e uso dos recursos florestais, para planejamento territorial, fiscalização e licenciamento ambiental são detalhadas no documento supracitado:

1. Efetiva estruturação das Unidades de Conservação estaduais existentes;
2. Incentivo ao manejo de florestas secundárias;
3. Implantação de um programa de silvicultura de espécies nativas fundamentado nos resultados dos estudos genéticos do IFFSC;
4. Fomento de pesquisa para ampliar e modernizar o cultivo e manejo de espécies florestais de alto rendimento (nativas e exóticas);
5. Implantação de ações de defesa florestal, visando o controle de incêndios florestais, o controle de plantas invasoras e a defesa fitossanitária;
6. Proteção dos aquíferos frente às suas ameaças de contaminação;
7. Implantação de uma “extensão florestal” para capacitar e apoiar ações de proteção, uso e valorização dos recursos florestais nativos;
8. Continuação do monitoramento do estado das florestas catarinenses, por meio do IFFSC e da adoção de um programa de pesquisa científica para a área florestal.

Atualmente o Grupo encontra-se desativado, entendemos ser de grande importância a reativação do mesmo, o que deve possibilitar a construção de uma base de informações técnicas para geração de subsídios à construção de políticas públicas florestais.

Ainda sobre ações que possam cooperar com a preservação das florestas de *Araucaria angustifolia*, citamos o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina - IFFSC (FLORESTA SC), que foi iniciado em 2007, envolvendo a realização do 1º e 2º Ciclo (12 anos de execução somados os ciclos). Hoje, o 3º ciclo está em execução através do convênio 2022TR1389 entre SEMAE e FURB.

O IFFSC gera informações para subsidiar a gestão pública do território catarinense, sob a perspectiva de desenvolvimento econômico e social, geração de renda para produtores rurais, inserção de produtos de base florestal no mercado local e regional, inovação



tecnológica, licenciamento e controle ambiental, e conservação do patrimônio dos recursos florestais, de forma duradoura e em benefício da população catarinense.

A continuação do IFFSC torna a base de dados das observações mais robusta e amplia o conhecimento acerca da dinâmica (extensão, crescimento e mortalidade) das florestas e do fluxo de carbono, inclusive diante das mudanças climáticas em curso.

DA CONCLUSÃO

Ante a pertinência do tema, advinda da significância ecossistêmica da *Araucária angustifolia*, podemos afirmar que de fato é de grande importância que sejam elaboradas ações práticas, políticas públicas e campanhas midiáticas, visando, a perpetuação da espécie. E, mesmo considerando as limitações legais em relação às práticas de manejo da espécie, o governo vem atuando em ações que visam à conservação de áreas de florestas nativas, inclusive de remanescentes de Araucária. Orientamos a intensificação destas ações, a efetiva implementação do Programa Mais Verde e a reativação do Grupo de Trabalho de Política Florestal de Santa Catarina.

É o parecer.

ROBSON LUIZ CUNHA
Gerente de Economia Verde
(assinado digitalmente)

GABRIELA BRASIL DOS ANJOS
Diretora de Clima, Economia Verde,
Energia e Qualidade Ambiental
(assinado digitalmente)

De acordo

GUILHERME DALLACOSTA
Secretário de Estado
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **84Y9GU0R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON LUIZ CUNHA (CPF: 001.XXX.079-XX) em 29/10/2024 às 15:03:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 16:44:25 e válido até 14/03/2119 - 16:44:25.

(Assinatura do sistema)



GABRIELA BRASIL DOS ANJOS (CPF: 889.XXX.829-XX) em 29/10/2024 às 15:33:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/11/2020 - 13:30:30 e válido até 06/11/2120 - 13:30:30.

(Assinatura do sistema)



GUILHERME DALLACOSTA (CPF: 022.XXX.059-XX) em 29/10/2024 às 16:36:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/08/2020 - 14:48:44 e válido até 24/08/2120 - 14:48:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTQxXzEzNTUyXzlwMjRfODRZOUdVMFI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013541/2024** e o código **84Y9GU0R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício Nº 436/SEMAE/GABS

Florianópolis, data da assinatura digital

PROCESSO: SCC/13541/2024

ASSUNTO: Indicação nº 0669/2024, de autoria do Deputado José Claudio Caramori.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 1841/SCC-DIAL-GEAPI, o qual encaminha cópia da Indicação nº 0669/2024, subscrita pelo Deputado José Claudio Caramori, por meio do qual solicita a elaboração de ações práticas, políticas públicas e campanhas midiáticas, que visem a perpetuação da espécie *Araucária angustifolia* (Pinheiro Brasileiro) no território catarinense, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1260/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, vimos encaminhar o Parecer SEMAE/GECOVERDE nº 14/2024, contendo manifestação acerca do solicitado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Guilherme Dallacosta

Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde

(assinado digitalmente)

Senhor

Marcelo Mendes

Secretário de Estado da Casa Civil, designado.

Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2HP6O51H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GABRIELA BRASIL DOS ANJOS** (CPF: 889.XXX.829-XX) em 29/10/2024 às 15:33:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/11/2020 - 13:30:30 e válido até 06/11/2120 - 13:30:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **GUILHERME DALLACOSTA** (CPF: 022.XXX.059-XX) em 29/10/2024 às 16:36:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/08/2020 - 14:48:44 e válido até 24/08/2120 - 14:48:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTQxXzEzNTUyXzlwMjRfMkhQNk81MUg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013541/2024** e o código **2HP6O51H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1998/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 6 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0669/2024, de autoria do Deputado José Claudio Caramori, encaminho o Ofício nº 436/SEMAE/GABS, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, que remete documento contendo informações a respeito da elaboração de ações práticas, políticas públicas e campanhas midiáticas para perpetuação da espécie *Araucária angustifolia* no território catarinense.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X67RQ0I7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 07/11/2024 às 12:37:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTQxXzEzNTUyXzlwMjRfWDY3UIEwSTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013541/2024** e o código **X67RQ0I7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.